PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10 E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI Nº 996/2004.

Dispõe sobre revisão anual dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°) Fica concedida revisão do vencimento dos funcionários da Câmara Municipal de Simonésia, com atualização monetária de 2,2% (dois vírgula dois por cento) sobre o valor do vencimento atualmente pago.

Art. 2°) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3°) Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2004.

Simonésia(MG), 22 de junho de 2004.

Laerte Augusto de Souza Prefeito Municipal